

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 62/2025, celebrado em 23 de julho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, e a empresa FV TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, tendo por objeto o fornecimento de serviços de transporte de estudantes para o IFRS/Campus Ibirubá, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscal do Contrato, servidora Leonor de Bortoli Rossatto, conforme Parecer Técnico, de 24 de março de 2026, por ela subscrito;

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA, instruído com a planilha de composição de custos e com notas fiscais de abastecimento do veículo, que comprovam o aumento no custo do óleo diesel;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 31/2026, exarado pelo Procurador Jurídico, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco;

RESOLVE apostilar o Contrato Administrativo nº 62/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor vigente	Valor do Reajuste	Percentual de reajuste	Novo preço
01	km	Serviço de transporte intermunicipal de alunos, em vias pavimentadas, de Fortaleza dos Valos ao IFR/Campus Ibirubá, conforme descrição completa no contrato.	R\$ 9,35	0,78	8,35%	R\$ 10,13



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do reequilíbrio, considerando o acréscimo unitário de **R\$ 0,78** (setenta e oito centavos) e o saldo contratual de **6.717 litros**, o valor total acrescido corresponde a **R\$ 5.161,26** (cinco mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 62/2025, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

4.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 20 de março de 2026 – dia em que a CONTRATADA protocolou a solicitação de reequilíbrio de preço.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de março de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal
CONTRATANTE.

